

LEI N.º 4.235/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

GERAL 386
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.255-02 Pag. 05
Data 26/04/2021
Sandra P.
Assinatura

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO,
ACOMPANHANTE TERAPEUTICO E
ARTESÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Hora

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de doze (12) meses, em razão de excepcional
interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal
de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir
descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
01 PSICÓLOGO	R\$.2.500,00- 20hs
01 ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	R\$.550,00- 20hs
01 ARTESÃO	R\$.550,00- 20hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe
sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos
Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à
ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que
conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os
contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de
Saúde, no Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB- Saúde Mental;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade dos pacientes que são alvo dos serviços do Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB;

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2021.

GABINETE DA PREFEITA, EM 22 DE ABRIL DE



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL